



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 05

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Acrescenta o Art. 4º ao PL 48/2017, pedindo a renumeração dos demais, conforme o que se segue:

Art. 4º As informações geradas pela presente lei deverão permanecer disponíveis no site da câmara ou da respectiva secretaria para o controle cidadão das políticas públicas no Município, em planilhas nos formatos txt. e csv..

JUSTIFICATIVA

A presente lei é oportuna em momentos em que se debate o futuro das instituições brasileiras e a necessidade de transparência nas Administrações Públicas nacionais. Procura-se por meio desta emenda potencializar ainda mais seus efeitos, permitindo o controle cidadão das políticas públicas mencionadas na presente lei.

S/S., 10 de maio de 2017

**JP Miranda (PSDB)
Vereador**